



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO SEDS Nº 012.00002439/2023-88

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E O CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **SÃO BERNARDO II** DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º Andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 26.441.441-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.810.808-57, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, o Município de São Bernardo do Campo, inscrito no CNPJ n. 46.523.239/0001-47, com sede na Praça Samuel Sabatini, n.º 50, Centro, São Bernardo do Campo/SP, neste ato devidamente representada por seu **Prefeito, ORLANDO MORANDO JUNIOR**, RG 22.351.869-4, CPF 178.494.868-38, doravante **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD – CRAMI**, com sede na Rua Humberto Olivieri, n.º 114, Jd. Bela Vista, Santo André, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.157.710/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, **PAULO ROBERTO MACHADO**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.854.371-8 e inscrito no CPF/MF sob n.º 524.326.298-68, doravante **OSC** com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 26/11/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO SEDS Nº 012.00002439/2023-88

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a partir de 23/10/2023, alterado o número de refeições fornecidas em embalagens descartáveis e transportadas em veículo adaptado de 400 (quatrocentos) para 500 (quinhentos) refeições/almoço dia, conforme Plano de Trabalho, que substitui aquele constante do ajuste inicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica alterado o número de refeições/almoço servidas na unidade de 1.200 (um mil e duzentos) para 1.100 (um mil e cem), sendo a quantidade subtraída remanejada para o fornecimento em embalagens descartáveis e transportadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica, a partir da data da celebração deste termo de aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo documento Nº. 28907012, do Processo **SEDS 012.00002439/2023-88**, que passa a integrar o termo de colaboração como Anexo I, objetivando a inclusão do fornecimento de refeições envazadas em embalagens descartáveis e transportadas em veículo adaptado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica modificada a Cláusula sexta do instrumento original, para acrescentar a importância de R\$ 5.901,00 (cinco mil e novecentos e um reais), programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional / COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da SECRETARIA.

O valor total da parceria passa a ser R\$ 8.782.536,02 (oito milhões e setecentos e oitenta e dois mil e quinhentos e trinta e seis reais e dois centavos).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

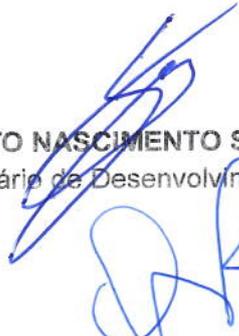
PROCESSO SEDS Nº 012.00002439/2023-88

CLAUSULA QUARTA

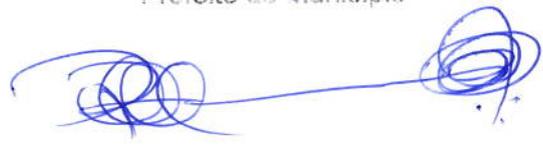
As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem em acordo, os partícipes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, na forma da lei.

São Paulo, 20 de outubro de 2023.


GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Social


ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito do Município


PAULO ROBERTO MACHADO
Presidente

Testemunhas:


Nome: FRANCISCO PIZZO
RG: 14.775.272

Aline Barros dos Santos
Nome: ALINE BARROS DOS SANTOS
RG. 39.251.240-3
COSAN BOM PRATO

Francisco Pizzo
Assessor de Direção de Departamento
de Gestão do SUAS - SAS - 2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista, nº 170 – 5º Andar – Bloco 5 – Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Gilberto Nascimento Silva Junior			C P F 214.810.808-57
R.G. 26.441.441-X	Cargo: Secretário de Estado		

Órgão: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo		CNPJ/CPF: 46.523.239/0001-47	
Endereço: Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nº 50 – Praça Samuel Sabatini – Centro			
Cidade: São Bernardo do Campo	UF: SP	CEP: 09750-901	Telefone: (11) 2630-4003
Nome do responsável: Orlando Morando Junior			C P F 178.494.868-38
R.G. 22.351.869-4	Órgão Expedidor: SSP/SP	Cargo: Prefeito	

2 – OSC

Nome: Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD		CNPJ/CPF: 58.157.710/0001-00	
Endereço: Rua Humberto Olivieri, nº 114 – Jardim Bela Vista			
Cidade: Santo André	UF: SP	CEP: 09041-050	Telefone: (11) 4992-1234
Nome do responsável: Paulo Roberto Machado			C P F 524.326.298-68
R.G. 4.854.371-8	Órgão Expedidor: SSP	R.G. 4.854.371-8	Órgão Expedidor: SSP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado em parceria com a Prefeitura de São Bernardo do Campo, para instalação e fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular Bom Prato”, instituído pelo Decreto nº 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Unidade **São Bernardo II**

4 - DAS METAS

A – Adequação do imóvel, conforme layout e projeto executivo a ser elaborado;

B – Aquisição e instalação de equipamentos, mobiliário e utensílios, conforme relação que será disponibilizada após a elaboração do projeto executivo;

Obs.: Para a implantação da Unidade deverão ser observadas as normas no Manual de Implantação.

C – Fornecimento de **1.200 (mil e duzentas)** refeições/almoço diárias, sendo **120 (cento e vinte)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.080 (mil e oitenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao valor total de **R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

C.1 - Fica alterada a cota de refeições/almoço diárias de **1.200 (um mil e duzentos)** para **1.600 (um mil e seiscentos)**, sendo **160 (cento e sessenta)** destinadas às crianças e **1.440 (um mil e quatrocentos e quarenta)** aos adultos.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

D – Fornecimento **300 (trezentos)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), ao valor total de **R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

E – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

F - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/08/2022 a 22/11/2022.

G - Fornecimento **400 (quatrocentas)** refeições/almoço diárias, envazada em embalagem descartável e reciclável com tampa, talheres e guardanapo, equilibradas e de boa qualidade, transportada para distribuição em local pré definido para atendimento às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de **segunda a sexta-feira**, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota, ao preço de **R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) durante a semana**, em veículo locado e adaptado, conforme descrito no anexo V deste Plano de Trabalho.

G.1 – Fica alterado o fornecimento para a inclusão de **100 (cem)** refeições/almoço diárias, quantidade retirada da cota da unidade, passando de **400 (quatrocentas)** para **500 (quinhentas)** refeições fornecidas em embalagens descartáveis e transportadas.

H- Fica prorrogada a distribuição de refeições gratuitas pelo período de 01/07/2023 a 25/11/2023.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica prorrogado a parceria pelo período de **23/11/2022 a 22/11/2023**.
- d) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **01/08/2022 a 31/12/2022**.
- e) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **01/01/2023 a 30/06/2023**.
- f) Fica alterado o atendimento, para a inclusão da distribuição de refeições transportadas, em embalagens descartáveis, no período de **03/04/2023 a 25/11/2023**.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 75% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no "Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade **São Bernardo II**, localizado na Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 4381, Bairro: Assunção, CEP: 09850-305, São Bernardo do Campo/SP

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Da adequação do imóvel e aquisição e instalação de equipamentos e utensílios: Da data de assinatura, até o início das atividades de fornecimento das refeições.
- b) Do início do funcionamento do "Restaurante Popular" Bom Prato: **31/03/2022**.
- c) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Nutricionista, 01 Gerente, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 09 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 15 funcionários exclusivos para a unidade.
- d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN. **Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.**
- e) O Município prestará à OSC o apoio técnico para adequação do espaço disponibilizado para instalação do Restaurante Popular, nas seguintes atividades:
 - i. Orientação quanto à contratação da construtora para adequação do imóvel, bem como na elaboração do contrato em seus aspectos de regularidade, habilitação e capacidade técnicas, com apresentação de comprovação de, no mínimo, os seguintes documentos:
 - Comprovação do registro da empresa junto ao CREA;
 - Comprovação de acervo técnico ou atestados de capacidade técnica;
 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício;
 - ii. Fiscalizar a execução das obras, através de seus setores técnicos competentes, e através da atestação dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, com a apresentação pela fiscalização de relatório fotográfico, memória de cálculo e planilha de medição dos serviços.

9 - DOS RECURSOS

a) Do Valor da Refeição

O Valor total da refeição/almoço corresponde a **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos) e da refeição café da manhã a **R\$ 2,10** (dois reais e dez centavos). O valor pago pelo usuário é de **R\$ 1,00** (um real) por refeição almoço e **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) por refeição café da manhã.

b) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 3,05** (três reais e cinco centavos) por refeição/almoço fornecida para crianças e **R\$ 2,55** (dois reais e cinquenta e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

cinco centavos) por refeição/almoço servida para adultos. Também repassará a importância de **R\$ 0,80** (oitenta centavos) por café da manhã fornecido.

- 0- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 1.554.400,00** (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), sendo **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) para a adequação do imóvel e aquisição e instalação de equipamentos no exercício de **2021** e **R\$ 554.400,00** (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) para o fornecimento de refeições no período de **31/03/2022** à **25/11/2022**.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 3,05** (**três reais e cinco centavos**) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real) pago pelo usuário adulto e **R\$ 3,05** (três reais e cinco centavos) pagos pela **Prefeitura**. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R\$ 3,55** (**três reais e cinquenta e cinco centavos**) já descontado desta importância **R\$ 3,55** (três reais e cinquenta e cinco centavos) pagos pela **Prefeitura** e **R\$ 0,95** (noventa e cinco centavos, já descontados desta importância **R\$ 0,95** (noventa e cinco centavos) pagos pela **Prefeitura**, por café da manhã fornecido, e o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

1. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 87.075,00** (oitenta e sete mil setenta e cinco reais), em virtude do reajuste das refeições, para o período de **16/05/2022** à **25/11/2022**, conforme anexo I deste plano de trabalho.
2. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 11.700,00** (onze mil e setecentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2022**, conforme anexo II deste plano de trabalho.
3. Em virtude da **prorrogação da vigência**, Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 1.013.265,00** (um milhão e treze mil duzentos e sessenta e cinco reais), sendo **R\$ 112.140,00** (cento e doze mil e cento e quarenta reais) no exercício de **2022** e **R\$ 901.125,00** (novecentos e um mil e cento e vinte e cinco reais) no exercício de **2023**.
A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais) destinados as refeições que serão servidas com **dispensa de pagamento** referente aos usuários, no exercício de **2022**, conforme anexo III deste plano de trabalho.
4. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 18.900,00** (onze mil e setecentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2023**, conforme anexo IV deste plano de trabalho.
5. Em virtude da alteração da cota de refeições diárias, fica acrescida a importância de **R\$ 200.880,00** (**duzentos mil e oitocentos e oitenta reais**) que corresponde ao número de refeições que serão servidas a mais para o exercício de **2023**, conforme **Anexo V**.
5.1 - Os Recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** relativos as refeições fornecidas e transportadas correspondem e a locação do veículo, a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 256.488,00** (**duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais**), para o período de **03/04/2023** a **25/11/2023**, conforme **anexo V**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

5.2 - A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 37.727,26 (trinta e sete mil e setecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)** para a aquisição dos equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades de distribuição das refeições, conforme descrito no **anexo V**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

6. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2023, conforme anexo VI deste plano de trabalho.
7. Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA relativos ao fornecimento das refeições transportadas correspondem a um repasse à OSC na ordem de **R\$ 5.901,00 (cinco mil e novecentos e um reais)**, sendo o valor destinado ao custeio de transporte e distribuição, conforme anexo VII.

b) Da Prefeitura Municipal de São Bernardo

A Prefeitura Municipal de São Bernardo repassará à OSC parceira, recursos correspondentes a **R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos)** por refeição/almoço fornecida para crianças e **R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos)** por refeição/almoço servida para adultos, além de **R\$ 0,80 (oitenta centavos)** por café da manhã fornecido.

- 0- Os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 3.753.119,76 (três milhões setecentos e cinquenta e três mil cento e dezenove reais e setenta e seis centavos)** sendo **R\$ 3.198.719,76 (três milhões cento e noventa e oito mil setecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)** destinados a adequação do imóvel (conforme medição) e **R\$ 554.400,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)** para o fornecimento de refeições no período de **31/03/2022 à 25/11/2022**.

A **Prefeitura Municipal** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos)** por refeição fornecida para o usuário adulto, **R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos)** para refeição fornecida às crianças e **R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos)** por café da manhã fornecido.

01. Os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** correspondem a um repasse à **OSC** recursos correspondentes a **R\$ 87.075,00 (oitenta e sete mil setenta e cinco reais)**, em virtude do reajuste das refeições, para o período de 16/05/2022 à 25/11/2022, conforme anexo I deste plano de trabalho.
02. Em virtude da **prorrogação da vigência**, os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** correspondem a um repasse na ordem de **R\$ 1.013.265,00 (um milhão e treze mil e duzentos e sessenta e cinco reais)**, sendo **R\$ 112.140,00 (cento e doze mil e cento e quarenta reais)** no exercício de **2022** e **R\$ 901.125,00 (novecentos e um mil e cento e vinte e cinco reais)** no exercício de **2023**, para fornecimento de refeições no período de **23/11/2022 à 22/11/2023**.
05. Em virtude da alteração da cota de refeições diárias, fica acrescida a importância de **R\$ 200.880,00 (duzentos mil e oitocentos e oitenta reais)** que corresponde ao número de refeições que serão servidas a mais para o exercício de **2023**, conforme **Anexo V**.

g) Da Organização Social



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. Executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente.

As despesas realizadas pela OSC deverão ser estritamente atreladas ao objeto e finalidades contempladas neste Plano de Trabalho, zelando pela efetiva razoabilidade dos preços praticados com as despesas previstas, tudo com vistas a resguardar os princípios aplicáveis à utilização de recursos públicos, respeitando-se a natureza jurídica do repasse.

Do subsídio – Custeio das Refeições

Vigência	26/11/2021	A	25/11/2022
Início das atividades	31/03/2022	a	25/11/2022

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,80	300
CRIANÇA	R\$ 3,05	120
ADULTO	R\$ 2,55	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022	
CAFÉ DA MANHÃ	0	49.500	49.500
CRIANÇA	0	19.800	19.800
ADULTO	0	178.200	178.200

TOTAL ALMOÇO	0	198.000	198.000
TOTAL GERAL	0	247.500	247.500

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022	
CAFÉ	R\$ -	R\$ 39.600,00	R\$ 39.600,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ 60.390,00	R\$ 60.390,00
ADULTO	R\$ -	R\$ 454.410,00	R\$ 454.410,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 514.800,00	R\$ 514.800,00
TOTAL PERÍODO	R\$ 0,00	R\$ 554.400,00	R\$ 554.400,00

ANO		
2022		
Mês	Dias	Valor
MAR	1	R\$ 3.360,00
ABR	19	R\$ 63.840,00
MAI	22	R\$ 73.920,00
JUN	21	R\$ 70.560,00
JUL	21	R\$ 70.560,00
AGO	23	R\$ 77.280,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

SET	21	R\$ 70.560,00
OUT	20	R\$ 67.200,00
NOV	14	R\$ 57.120,00
Total	162	R\$ 554.400,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	120
ADULTO	R\$ 1,00	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022
CAFÉ	R\$ -	R\$ 24.750,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ -	R\$ 178.200,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 178.200,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 202.950,00

TOTAIS	
R\$	24.750,00
R\$	-
R\$	178.200,00
R\$	178.200,00
R\$	202.950,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES	
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 554.400,00	
Valor repassado pela SEDS - Implantação	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.554.400,00
Valor repassado pela Prefeitura - Custeio das refeições	R\$ 554.400,00	
Valor repassado pela Prefeitura - Implantação	R\$ 3.198.719,76	R\$ 3.753.119,76
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 24.750,00	
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 178.200,00	R\$ 202.950,00
TOTAL	R\$ 5.510.469,76	

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	38%
Gêneros Alimentícios	46%
Outros Materiais de Consumo (2)	3%
Outros Serviços de Terceiros (3)	2%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Locação de Imóvel	5%
Utilidades Públicas (4)	2,75%
Manutenções e Adaptações	2,75%
Despesas Financeiras e Bancárias	0,05%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	0,45%

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Os recursos relativos a adequação do imóvel e aquisição e instalação dos equipamentos serão utilizados integralmente para a finalidade específica.

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a aquisição e instalação dos equipamentos serão repassados pela SEDS em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração, pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

O Município repassará os recursos de implantação à OSC de acordo com o cronograma físico financeiro, e com a apresentação pela fiscalização de relatório fotográfico, memória de cálculo e planilha de medição dos serviços.

Os prazos de pagamento dos serviços atestados pela fiscalização será de 15 (quinze) dias fora a quinzena, observada a legislação municipal relativa ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza – ISSQN.

Os recursos relativos ao custeio das refeições serão repassados semanalmente tanto pela Secretaria de Desenvolvimento Social e como pela Prefeitura do Município, mediante a transmissão, por meio de sistema



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
 - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
- f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE IMPLANTAÇÃO

A prestação de contas dos recursos destinados a implantação se dará em até 30 dias da inauguração da Unidade.

COSAN/ BP, em 18 de outubro de 2023.

FREDERICO HANNAH MATTAR ROZANSKI
Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO VII – BP Móvel

BOM PRATO MÓVEL			
São Bernardo do Campo II			
VIGÊNCIA	23/10/2023	A	25/11/2023

Do subsídio - Da Secretaria		
VALOR DAS REFEIÇÕES / SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
ALMOÇO	R\$ 2,81	100
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia	R\$	281,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES				TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023	2024	
ALMOÇO	0	2.100	0	2.100
TOTAL	0	2.100	0	2.100

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO				TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023	2023	
ALMOÇO	R\$ -	R\$ 5.901,00	R\$ -	R\$ 5.901,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 5.901,00	R\$ -	R\$ 5.901,00

Do Valor locação + Seguro				TOTAIS
Custos Mensais				
Valor + Seguro	2022	2023	2024	
R\$ 9.300,00	0	0	0	R\$ -
TOTAL		0		R\$ -

ANO		
2023		
JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	0	-
MAI	0	-
JUN	0	-
JUL	0	-
AGO	0	-
SET	0	-
OUT	7	1.967,00
NOV	14	3.934,00
DEZ	0	-
Total	21	R\$ 5.901,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Almoço	R\$ 5.901,00
VALOR PAGO PELA SEDS - CUSTEIO	R\$ 5.901,00

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Almoço - Seg. a Sex e Móvel	R\$ 5.901,00
Aluguel + Seguro do Móvel	R\$ -
Implantação do Móvel	R\$ -
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 5.901,00
Prefeitura - Almoço 2° a 6°	R\$ -
VALOR PAGO PELOS PREFEITURA	R\$ -
Usuário - Almoço - Seg a Sex	R\$ -
VALOR PAGO PELOS USUARIOS	R\$ -
TOTAL	R\$ 5.901,00

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Almoço - Seg a Sex	0
Almoço - FDS e Feriados	0
TOTAL	-

